

# A IMPRENSA LIBERAL PAULISTA E A CRÍTICA À INTERVENÇÃO ESTATAL NO FUTEBOL

JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES\*

## A intervenção estatal no futebol

No Brasil, os esportes, em geral, e o futebol, em particular, nasceram de forma livre, organizados em clubes desportivos, sem vinculação ao Estado ou aos organismos oficiais. Até o final dos anos de 1930, o futebol, assim como todos os outros esportes, era regido pelas entidades dirigentes dos diversos ramos. Havia alguma obediência às regras internacionais, sem a menor interferência do Estado, que apenas cuidava das questões que envolvessem a ordem pública. O desporto era atividade dos particulares e, como tal, cabia, aos particulares, sua organização. Os constantes conflitos entre as entidades dirigentes de um mesmo esporte, as divergências entre os dirigentes dos diversos estados, os atritos internacionais, nada disso estava no rol das preocupações oficiais. Contudo, Getúlio Vargas e a estrutura política e ideológica do Estado Novo mudaram essa relação. Após a Revolução de 1930, passou-se a se buscar a construção de uma Nação e de um “homem novo”, e o desporto era uma ferramenta poderosa para isso.

O primeiro instrumento de intervenção do Estado nas questões desportivas foi o Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabeleceu as bases de organização dos desportos no país. Por meio dele, foi criado o Conselho Nacional de Desportos (CND), subordinado ao Ministério da Educação e Saúde, cuja finalidade seria orientar, fiscalizar e incentivar a prática de todos os esportes no Brasil.<sup>1</sup> Sua estrutura era composta por nove membros, todos nomeados pelo presidente da República.

O CND nascia após uma longa reflexão oficial sobre como seria a intervenção do Estado no desporto nacional. Dois anos antes, em 19 de janeiro de 1939, o Governo Federal, através por meio do Decreto-Lei nº 1.056, criou a Comissão Nacional de Desportos, ligada diretamente à Presidência da República. Era composta por cinco membros escolhidos pessoalmente pelo presidente da República, “dentre pessoas entendidas em Matéria de Desportos ou a estes consagradas”.<sup>2</sup> Também fazia parte, desse órgão, o diretor do Departamento Nacional de Educação. Tal comissão elaborou um relatório que viria a se tornar o projeto do futuro Código Nacional de Desportos (CND), assim como as linhas mestras da estrutura de seu funcionamento. Não se pode considerar o Decreto-Lei nº 1.056/39 como marco inaugural da intervenção estatal no esporte, uma vez que apenas criou um órgão consultivo, responsável pela indicação dos caminhos que o governo federal viria trilhar.

Segundo o Decreto-Lei nº 3.199/41, efetivamente a primeira norma orgânica do desporto, a competência do CND era bastante ampla, procurando abranger todos os segmentos, assim como todas as modalidades esportivas:

a) estudar e promover medidas que tenham por objetivo assegurar uma conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do país, bem como tornar os desportos, cada vez mais, um eficiente processo de educação física e espiritual da juventude e uma alta expressão da cultura e da energia

nacionais;

b) incentivar, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo, como prática de desportos educativos por excelência, e ao mesmo tempo exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, com o objetivo de mantê-lo dentro de princípios de estrita moralidade;

c) decidir quanto à participação de delegações dos desportos nacionais em jogos internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, e bem assim fiscalizar a constituição das mesmas;

d) estudar a situação das entidades desportivas existentes no país para o fim de opinar quanto às subvenções que lhes devem ser concedidas pelo Governo Federal, e ainda fiscalizar a aplicação dessas subvenções.

Contudo, do ponto de vista histórico, o ponto mais relevante do Decreto-Lei nº 3.199/41 não foi a criação do CND, apesar de sua importância nas relações entre o desporto e o Estado nas próximas décadas. Mais significativa foi a criação da estrutura que seria obrigatória para todos os esportes. O documento legislativo montou uma pirâmide organizacional, tendo, em sua base, clubes de prática desportiva e ligas. Acima deles, no âmbito dos estados, agregando as entidades de prática por ramo desportivo, encontravam-se as federações. Em posição hierarquicamente superior, reunindo as federações de todo o país, estavam as confederações, as quais, ligadas diretamente ao CND, eram as entidades máximas de direção dos desportos nacionais. O modelo era a transposição da estrutura corporativista do desporto montada pelo ditador Benito Mussolini, na Itália, nos anos de 1920. A organização vertical rígida, algo militar, objetivava o controle de toda a sociedade, suprimindo os conflitos e criando uma suposta colaboração nacional. As entidades, para terem existência legal, precisavam da autorização do Estado, do qual recebiam atribuições e verbas públicas. Toda e qualquer

organização desportiva preexistente, para continuar funcionando, precisou submeter-se à nova estrutura, alterando seus estatutos, em adequação à regulamentação oficial.

O sentido da legislação era claro: dotar o Estado de instrumentos e mecanismos de controle das atividades desportivas, menos pelo objetivo de promovê-las e dar-lhes condições de progresso, mais pela necessidade de vigiá-las, controlá-las e dar-lhes o sentido desejado pelo governo.

Havia a necessidade política de vigiar as associações desportivas de molde a impedir as atividades contrárias à segurança, quer do ponto de vista interno como externo. Daí, por certo, as exigências da concessão de alvará para seu funcionamento, condicionando, entre outras obrigações, a do fornecimento de qualificação e identidade dos dirigentes, da inclusão de grande maioria de brasileiros natos ou naturalizados nos Conselhos Deliberativos, da constituição das diretorias unicamente com brasileiros, ressalvada autorização do Conselho Nacional de Desportos, que examinaria cada caso para a verificação do cumprimento das condições fixadas nas normas desportivas. E daí as medidas de inspiração exageradamente nacionalista, como a da obrigatoriedade da tradução das expressões estrangeiras.<sup>3</sup>

Inicialmente, as atenções do governo limitaram-se à estrutura e ao funcionamento do desporto, ambos controlados pelo Estado. A relação entre os atletas e os clubes, na prática, passou ao largo dessas preocupações. Os atletas ficaram fora da proteção aos trabalhadores estabelecida pela CLT. A vida do atleta era regulada pelo CND, do Ministério da Educação e Saúde, que também estabelecia as normas estabelecimento das normas para a transferência dos atletas profissionais de uma entidade desportiva para outra, prevendo, se fosse o caso, indenizações ou restituições.

Nesse primeiro momento, a intervenção oficial nos esportes restringia-se à sua organização e estrutura, sem que houvesse preocupação com a prática desportiva propriamente dita. Contudo, a

outorga do Código Brasileiro de Futebol (CBF), em 30 de agosto de 1945, pelo presidente do CND, João Lyra Filho, segundo homem na hierarquia do Ministério da Educação e Saúde, respondendo diretamente ao presidente da República, alterou essa realidade. Pelo novo documento legal foram criados os Tribunais de Justiça Desportiva em todos os estados da Federação, que tinham poder para atuar diretamente na prática do futebol, julgando e punindo a atuação de atletas, árbitros e auxiliares, como também os dirigentes esportivos.

Após a criação do Código Brasileiro de Futebol (CBF), um órgão do Estado, a Justiça Desportiva, passou a decidir o que era aceitável, lícito e correto durante a disputa de uma partida de futebol. O aparato estatal, até pouco tempo omissivo e distante das questões ligadas aos esportes, passou a intervir naquilo que sempre fora um território livre das leis: as quatro linhas que limitam o gramado de um campo de futebol. O código passou a punir e reprimir atitudes que, pelo próprio dispositivo legal, foram consideradas infrações:

Seu artigo 28 determinava:

Os órgãos da justiça desportiva e as autoridades com atribuições judicantes têm jurisdição em todo o território nacional, conforme o caso, para conhecer de qualquer infração disciplinar praticada por pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente subordinadas ao CND, ou a serviço de qualquer entidade, e também quanto às divergências contratuais entre a associação e seus atletas.

Assim, a intervenção estatal sobre o desporto, que até então atingira apenas a estrutura e funcionamento dos clubes e entidades desportivas, passou a dizer o que era infração e como deveria ser punida. A medida era inédita, uma vez que as regras do futebol, assim como suas punições disciplinares, eram estabelecidas pela *International Football Association Board*, entidade autônoma criada em junho de 1886, reunindo,

em um primeiro momento, as associações de futebol da Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte. Nos anos seguintes, essas regras passaram a ser aceitas pela *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA), unificando as regras existentes, e por todas as federações internacionais a ela vinculadas.

O futebol brasileiro, associado à FIFA desde dezembro de 1916, aplicava integralmente as regras do “Board”, assim como as punições para suas infrações. A criação do CBF não alterou essas regras, que continuavam a ser aplicadas, mas estabeleceu novas punições, que incidiam simultaneamente àquelas estabelecidas internacionalmente. O Estado literalmente passava a ditar as regras de conduta de todos aqueles ligados ao futebol, buscando a construção de um projeto oficial para o futebol brasileiro.

O CBF foi aprovado pelo CND, em sua reunião de 16 de agosto de 1945, e publicado em 30 de agosto, exatamente, 60 dias antes da deposição do presidente Getúlio Vargas, em 29 de outubro 1945, pelo Alto Comando do Exército. O código só entrou em vigor em janeiro de 1946, quando respondia, pela Presidência da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), José Linhares, chamado pelos militares para ocupá-la interinamente, transmitindo-a, em janeiro de 1946, ao candidato vitorioso nas eleições convocadas.

A sucessão presidencial, com a posse de Eurico Gaspar Dutra, em 31 de janeiro de 1946, não interferiu na aplicação do projeto intervencionista criado por Vargas nem a alterou. O código do futebol entrou em vigor e foi aplicado em sua totalidade. Os tribunais desportivos foram instituídos tal como determinado pela norma e entraram em funcionamento punindo os comportamentos considerados infrações disciplinares. A prática do futebol passou a ser uma atividade controlada, regulada e punida pelo Estado.

Essa intervenção não foi bem aceita pela imprensa liberal paulista.

## A vocação liberal da imprensa paulista nos anos 30 e 40<sup>4</sup>

Os liberais paulistanos, em oposição ao governo derrotado, comemoraram a Revolução de 1930 como uma vitória sobre a República Velha, acreditando que o novo regime seria sensível às reivindicações dos setores do empresariado urbano que representavam. Essa crença rapidamente mostrou-se equivocada, uma vez que as tentativas de aproximação com o Governo Provisório de Getúlio Vargas foram repelidas. A intransigência do novo governo obrigou uma união tática entre os liberais e as oligarquias tradicionais, recém-apeadas do poder, que culminou na Revolução Constitucionalista de 1932.

Mesmo depois da derrota, os jornais paulistanos, notadamente *O Estado de S. Paulo* (*OESP*) e as *Folhas*,<sup>5</sup> continuaram a defender a superioridade dos paulistas. Essa superioridade era étnica, uma vez que o estado tinha uma “eugenia superior”, reproduzindo Oliveira Vianna.<sup>6</sup> A supremacia também era política e econômica, o motor que iria transformar o Brasil em uma grande potência e que aproximava São Paulo dos Estados Unidos.

Apesar de os jornais paulistanos dividirem-se entre a defesa do agrarismo – *Folhas* – e do industrialismo – *OESP*<sup>7</sup> –, ambos eram unânimes ao reconhecer a economia cafeeira, claramente vinculada ao mercado internacional, como o pólo central da economia, que iria levar ao desenvolvimento do país. Essa posição os colocou em rota de colisão com as políticas nacionalistas de Governo Vargas. Os liberais paulistas, agraristas e antiagraristas, eram unânimes em defender explicitamente a liberdade nas relações econômicas com o exterior e a presença do capital estrangeiro no país. Os jornais criticavam abertamente o nacionalismo, assim como os obstáculos oficiais à autonomia econômica.<sup>8</sup> Quase todas as medidas que aumentavam a intervenção do Estado na economia,

inclusive as políticas protecionistas, eram abertamente combatidas, uma vez que feriam o princípio básico da liberdade de comércio.

A intervenção do Estado na economia, ao contrário do que propunham os liberais paulistas, aumentou ao longo dos anos 30. As expectativas da aplicação das teorias clássicas do Capitalismo, sustentadas pela imprensa paulista, foram sistematicamente frustradas pela política econômica oficial. A intervenção estatal tornou-se norma a partir da outorga da Constituição de 1937, que, em seu artigo 135, ordenava:

Art. 135 - Na iniciativa individual, no poder de criação, de organização e de invenção do indivíduo, exercido nos limites do bem público, funda-se a riqueza e a prosperidade nacional. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitima para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir no jogo das competições individuais o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado. A intervenção no domínio econômico poderá ser mediata e imediata, revestindo a forma do controle, do estímulo ou da gestão direta.

O texto da Constituição não deixou margem alguma para dúvida; o Estado, de forma legal, podia intervir, direta ou indiretamente, controlando, estimulando e gerindo a economia nacional. Para os ideólogos do governo, o modelo não copiava os regimes ditatoriais nazi-fascistas europeus. A inspiração nacional era a política econômica do *New Deal* e os programas implementados pelo presidente Franklin Delano Roosevelt nos Estados Unidos, entre 1933 e 1937, que buscavam recuperar e reformar a economia destruída pela Depressão que se seguiu à Crise de 1929.<sup>9</sup>

O mesmo ocorreu quando, a partir de 1931, o governo revolucionário começou a lançar as bases de políticas trabalhistas e sindicais, com o início da criação de normas regulamentadoras para o



mundo do trabalho. A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 26 de novembro de 1930, poucos dias após a conquista do poder, foi um claro sinal de que o novo governo iria intervir diretamente, e de forma incisiva, nas relações entre patrões e empregados. Essa intervenção visava à criação de uma ordem social claramente corporativista para a resolução dos conflitos sociais;<sup>10</sup> ordem esta que os defensores do liberalismo recusavam-se a aceitar em sua totalidade. As instituições estatais corporativistas procuravam controlar o movimento operário, incorporando suas reivindicações às políticas públicas, esvaziando-as e controlando-as. Se, por um lado, o manejo dos movimentos sociais era positivo para o empresariado paulista, o papel do Estado nesse processo, por outro, era tido como desnecessário e indesejado.

Após o golpe de Vargas e a instauração do Estado Novo, em 10 de novembro de 1937, a pregação liberal ficou profundamente comprometida. O levante comunista de 1935, entre os dias 23 e 27 de novembro, dera o pretexto para o endurecimento do regime e a centralização de todo o poder político nas mãos do chefe de Estado. Após o golpe, inúmeros segmentos da sociedade aderiram ao governo, deixando os liberais calados, entrincheirados nas entrelinhas dos editoriais dos jornais paulistanos. A figura do líder condutor da nação passou a ser de tal forma cultuada que alguns ideólogos do governo empenhavam-se em fundir a figura de Vargas a um Cristo revivido:

A doutrina do corpo místico de Cristo, como mostra Alcir Lenharo, foi assumida pelos ideólogos do regime: ao chefe Vargas cabia realizar o “milagre” da adesão. O caráter predestinado do líder que tem o dom de intuir e extrair do inconsciente e concretizar o desejo contido permite desarmar os focos geradores de luta. A intuição do líder transforma o inconsciente em consciente e a inércia em ação. Ele pode captar a vontade inconsciente das massas porque é partem, ou melhor, é a corporificação do povo. No líder se condensam o passado do país, o presente e traços do futuro.<sup>11</sup>

A concentração de amplos e discricionários poderes nas mãos do Chefe de Estado também contribuiu para calar as críticas. O governo Vargas não hesitou em usá-los para calar a oposição liberal. O caso emblemático foi a intervenção no OESP.

Em março de 1940, o jornal que publicava diariamente uma coluna, “Notícias do Rio”, quase sempre com críticas ao governo, foi invadido por policiais fortemente armados, atendendo a ordens do interventor Ademar de Barros. Durante alguns dias, o jornal deixou de circular, reaparecendo para o público no dia 7 de abril, já tendo o nome de Abner Mourão como “Director designado pelo Conselho Nacional de Imprensa” estampado no cabeçalho, abaixo do título. Os nomes de Leo Vaz, como diretor, e Plínio Barreto, com redator-chefe, haviam desaparecido. Nessa mesma edição, a versão oficial acusava os donos do jornal de terem abandonado a empresa, pondo em risco a sobrevivência de mais de 500 empregados. A intervenção visava a garantir esses empregos.<sup>12</sup> Durante o período que esteve sob intervenção, a empresa que o editava foi incorporada ao Patrimônio da União. O jornal, até então um arauto das idéias liberais de oposição, quando controlado por um interventor do governo, tornou-se um defensor das políticas oficiais. A restituição da empresa à família Mesquita ocorreu apenas em 6 de dezembro de 1945, já com José Linhares exercendo a Presidência da República.

Nas “Folhas”, Octaviano Alves de Lima ocupou a presidência da empresa durante todo o período de governo de Vargas. Durante sua gestão, o jornal representava os interesses da cafeicultura paulista, defendendo “um projeto liberal que, no plano político, se contrapõe ao governo Vargas, combatendo o Novo Estado forte, centralizado, intervencionista e promotor da aliança com as massas”.<sup>13</sup> Em março de 1945, a empresa foi vendida para um grupo de jornalistas, comandado

por Nabantino Ramos,<sup>14</sup> que assumiu os jornais, sem, contudo, alterar os interesses defendidos anteriormente por Alves de Lima: “propugnar pelos interesses da lavoura e da pecuária, através de um amplo programa de defesa de ambas as classes que enfrentam no momento atual sérias dificuldades”.<sup>15</sup>

A queda de Vargas permitiu a restauração da ordem democrática. A liberdade de opinião e expressão voltou a ser garantida, e a crítica liberal pôde voltar a estampar as páginas dos jornais. A oposição à intervenção do Estado na vida social se mostraria atuante durante a implantação dos Tribunais de Justiça Desportiva.

### **A oposição à intervenção na prática desportiva**

Desde seu surgimento, nunca houve uma intervenção direta sobre a prática do futebol. Grupos, partidos, governantes sempre tentaram se aproximar do esporte, buscando angariar simpatias, e votos, entre as torcidas. Mas, nunca houve uma intervenção estatal direta. A partir de 1941, com a criação do Conselho Nacional do Desporto (CND), e depois em 1945, com o Código Brasileiro de Futebol (CBF), a intervenção passou a ser direta, sem intermediários. Um projeto que existia desde o início do governo Vargas.

O Código Brasileiro de Futebol (CBF) estabeleceu as regras de conduta esperadas para o desporto, que deveriam ser seguidas por todos que, direta ou indiretamente estivessem ligados à atividade. A Justiça Desportiva, estrutura vinculada diretamente ao CND, passou a investigar, julgar e punir, de forma ampla, qualquer um que estivesse ligado, ainda que indiretamente, ao esporte, inclusive os clubes. Essa possibilidade ficou bem clara logo nos primeiras sessões de julgamento do Tribunal Desportivo paulista.

Além das punições aos atletas que cometiam infrações disciplinares em campo, o Tribunal de Justiça Desportiva de São Paulo,

imediatamente, mostrou que não limitaria sua atuação aos jogadores. Na sessão de julgamento de 17 de junho 1946, Roberto Pedrosa, presidente do São Paulo Futebol Clube, foi punido com multa pecuniária, acusado de atrasar a entrada do clube em campo por cinco minutos. Na semana seguinte, Valdemar Almeida do Vale e Silva, presidente do Esporte Clube Noroeste, de Bauru, foi suspenso do futebol por 50 dias, acusado de agredir o árbitro de uma partida. No julgamento realizado em 14 de junho de 1946, o técnico da Sociedade Esportiva Palmeiras, João Chiavoni, foi punido com multa em dinheiro, após ofender, com “palavras e gestos”, os representantes da FPF presentes no estádio do clube. No dia 17 de junho, José de Barros, técnico da Associação Portuguesa de Desportos, de São Paulo, foi punido com multa por invadir o campo durante um jogo. Na mesma sessão, Benedito Camargo, treinador da Associação Atlética Portuguesa, de Santos, foi suspenso por 90 dias, após agredir o árbitro da partida. As punições passaram a ser regulares e freqüentes. Alguns jogadores chegaram a ser punidos com 30, 60 e até mesmo 90 dias de suspensão. Em 7 de agosto de 1946, os primeiros clubes foram punidos, todos com penas de multa: A. A. Portuguesa de Santos, Sociedade Esportiva Palmeiras e São Paulo Railway.

O CBF, em sua parte processual, previa a forma como deveriam tramitar os recursos às punições. Toda e qualquer crítica à atuação do tribunal deveria ocorrer dentro dos processos e não nas páginas da imprensa. Comentários desairosos por parte de dirigentes, atletas ou árbitros, contra o Tribunal, poderiam ser entendidos como infração. A oposição ao Tribunal e aos julgamentos expressou-se nas páginas dos jornais, que abriram espaço para matérias, anônimas, que, em suma, afirmavam que a Justiça Desportiva iria matar o futebol de São Paulo.

Um bom exemplo dessas críticas era a coluna “Linha de Ataque”, assinada por “A. Mendes”, personagem criado pela “Folhas”, cuja

temática única era a crítica à atuação do Tribunal Desportivo. Um destaque é a coluna publicada em 20 de julho de 1946. Nela, o jornal critica a "justiça inflexível que ameaça a existência de dois clubes e atingirá a outros, sem dúvida". Os dois clubes seriam Palmeiras e Juventus, que viram seus jogadores serem punidos com suspensão. As punições, segundo a coluna, seriam exageradas porque tiraram jogadores indispensáveis de jogos importantes do campeonato que estava sendo disputado. Ainda de acordo com o jornal, os auditores do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) eram os piores do Brasil, e o CBF inaplicável, uma vez que "a menor transgressão é passível de pena grave". O Código estaria ferindo o poder de decisão dos clubes paulistas, que não podiam decidir quem iriam escalar para as próximas partidas. A coluna conclui que faltaria, aos membros do tribunal, conhecimento especializado, que "embora desportivo, tem muito da Justiça Comum. Colocaram no Tribunal homens de caráter e honrados, mas que nada entendem do CBF".<sup>16</sup>

Na visão da imprensa, o futebol deveria ser uma atividade absolutamente fora da esfera de atuação do Estado, organizada por, e para, seus participantes, sem que os interesses governamentais interferissem. Os liberais da imprensa lembravam que mesmo nos momentos mais duros da ditadura de Vargas a prática do futebol era livre. Não se conformavam com a intervenção do aparato estatal em uma atividade que sempre foi totalmente independente do Estado.

## Notas

---

\* Doutorando em História Social - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). E-mail: jorge.mas@uol.com.br

1 Na estrutura criada pelo Decreto-Lei nº 3.199/41, o CND era o órgão ao qual estariam subordinadas seis confederações esportivas nacionais: Confederação Brasileira de Desportos (CBD), Basquetebol (CBB), Pugilismo (CBP), Vela e

---

Motor (CBVM), Esgrima (CBE) e Xadrez (CBX). A CBD já existia desde 1916, e originalmente representava apenas os interesses do futebol. Após 1941 passou a compreender também o tênis, o atletismo, o remo, a natação, os saltos, o pólo aquático, o voleibol, handebol e quaisquer outros desportos que não fossem dirigidos por outra confederação especializada.

<sup>2</sup> VIANA DA SILVA, Eduardo Augusto. *O Autoritarismo, o Casuísmo e as Inconstitucionalidades na Legislação Desportiva Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora 4º Centenário, 1997.

<sup>3</sup> PERRY, Valed. *Futebol e legislação: nacional e internacional*. Rio de Janeiro: Gráfica Vitória, 1973.

<sup>4</sup> Aqui se utiliza o a análise do liberalismo na imprensa paulista formulado pela professora Maria Helena Capelato, que estudou a imprensa não como um conceito vago e abstrato; não como uma entidade imaterial dotada de uma razão mística, com vontade própria. Para a professora, a noção de imprensa, ou o “jornal”, traz, dentro de si, a figura do jornalista, sujeito movido por interesses políticos, dotado de uma consciência que conduz e norteia suas práticas. Segundo ela, essa consciência política, no período de objeto do presente estudo – anos 30 e 40 do século XX –, é expresso em uma clara opção pelo Liberalismo.

<sup>5</sup> Folha da Manhã e Folha da Noite.

<sup>6</sup> Folha de Manhã, 02.12.1933.

<sup>7</sup> Ambas as empresas, “Folhas” e OESP, apesar de uma pregação claramente liberal, defendiam grupos políticos e, sobretudo, econômicos, distintos. A empresa que editava as “Folhas” era presidida por Octaviano Alves Lima, próspero produtor de café do interior do estado de São Paulo que comprara a empresa após seu empastelamento, que corra imediatamente à Revolução de 1930. Os jornais defendiam a idéia que o desenvolvimento econômico estava atrelado ao sucesso de sua agricultura, notadamente ao café, “a única coisa séria que há no Brasil” (Folha da Manhã, 13.03.1935)

Já o OESP fora criado em 1875 pela Família Mesquita, que sempre manteve seu controle. A família tinha interesses nas atividades agrárias, e vínculos com a Sociedade Rural Brasileira. Defendia a cafeicultura paulista, mas entendia que a fase agrária da economia nacional já fora superada. Para o jornal, o desenvolvimento econômico brasileiro somente se consolidaria plenamente com o processo de industrialização.

<sup>8</sup> CAPELATO, Maria Helena. *Arautos do liberalismo: Imprensa paulista 1920-1945*. São Paulo : Editora Brasiliense, 1989, p.51.

<sup>9</sup> CAPELATO, *op. cit.*, p. 62.

<sup>10</sup> VIANNA, *op. cit.*

<sup>11</sup> CAPELATO, *op. cit.*, p. 221. A autora cita LENHARO, Alcir. *A sacralização da política*. Campinas : Papyrus, 1986.

<sup>12</sup> SILVA, Vandre Aparecido Teotonio da. *‘Notícias do Rio’: a intervenção no jornal O Estado de S. Paulo e a autolegitimação do Estado Novo (1939 -1945)*. Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: USP, 2012, p. 50.

<sup>13</sup> MOTA, Carlos Guilherme e CAPELATO, Maria Helena. *História da Folha de S. Paulo: 1921-1981*. São Paulo: IMPRES, 1981, p. 65.

---

<sup>14</sup> O novo grupo proprietário das Folhas era composto por: José Nabantino Ramos, Alcides Ribeiro Meirelles e Clóvis Medeiros Queiroga. Os dois primeiros entraram na sociedade representando dos interesses de Fernando Costa, cafeicultor e ex-ministro da Agricultura de Vargas (1937 a 1941). Já Queiroga representava na sociedade os interesses do conde Francisco Matarazzo.

<sup>15</sup> Folha da Noite, 10.03.1945.

<sup>16</sup> Folha da Noite, 20.07.1946.

Data de envio: 18/02/2014.

Data de aceite: 26/02/2014.